

Habilitação de Crédito

Requerimento do Credor (a) Antonelli & Associados Advogados

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentado pelo credor **Antonelli & Associados Advogados** em face da Recuperanda, cujo valor corresponde ao total de R\$ 25.756,50, referentes a prestação de serviços advocatícios.
2. Para comprovar o seu crédito apresentou Contrato de Honorários e notas fiscais emitidas sob o nº. 11244, 11392 e 11469, juntamente com planilha dos valores, apontando que são referentes ao meses de março, abril e parte de junho de 2021.
3. A Recuperanda em resposta ao requerido, informa que o valor a ser incluído seria de R\$ 22.753,50, informando que o valor corresponde às notas 11392 e 11244.

Posicionamento do Administrador Judicial

4. Em análise do requerimento e com base nas provas documentais apresentadas pelo credor, este Administrador Judicial verificou assiste razão em parte o pleito do credor quanto a habilitação de seu crédito.
5. Isso porque não restou evidenciado o período da prestação do serviço referente a Nota Fiscal nº 11469, no valor de R\$ 2.656,50, motivo pelo qual este Administrador Judicial entende que o valor a ser listado é de R\$ 22.753,50, em relação às notas fiscais 11392 e 11244.
6. Sendo assim, esta Administração Judicial **aceita o crédito apresentado** pelo credor, incluindo-o no quadro geral de credores no montante de **R\$ 22.753,50 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, na Classe I.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473